



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL nº 368/98.-

De 3 de junho de 1998.-

Doa área de terras urbanas para entidade cooperativa e dá providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica doado para a Cooperativa de Horticultores Hortifrutigranjeiros de Canarana - HORTICAN - entidade cooperativa, sem fins lucrativos, com sede em Canarana, MT, CGO 00648761/0001-54, uma área de terras situada na cidade de Canarana, com área de 2.200 m², sendo parte da Quadra nº 115 "A" do Loteamento Nova Canarana, denominada Praça de Esportes, limitando à frente com a Rua Horizontina, medindo 40 metros; fundos com área remanescente do mesmo lote, medindo 40 metros; lado direito com o lote denominado Centro Comunitário, medindo 55 metros, e lado esquerdo com área remanescente do mesmo lote, medindo 55 metros, de propriedade do Município de Canarana, conforme Matrícula nº 5.446, do Registro de Imóveis de Canarana, datada de 19 de junho de 1996.

Art. 2º - A área doada e discriminada no artigo anterior se destina à implantação de um centro de beneficiamento e embalagem de hortifrutigranjeiros.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar termo de doação e escritura pública quando solicitado pela donatária.

Art. 4º - A escritura pública terá cláusula de obrigatoriedade de implantação do projeto descrito no artigo 2º desta lei no prazo de 8 meses.

Art. 5º - No caso de não utilização da área para o fim destinado a mesma reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 3 de junho de 1998.-

Darci Jesus Romio
Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal